



PEDIDO DE COMPRA: 000109 / 2026

EMIÇÃO: 28/07/2026

SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução da perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste processo, na localidade de Rincão do Xará, interior do Município de Itacurubi/RS. Convênio do Estado - FPE 244/2025.

Justificativa: A presente contratação é indispensável para viabilizar a execução física e financeira do plano de trabalho aprovado pelo Termo de Convênio FPE nº 244/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itacurubi. A abertura deste processo licitatório decorre do cumprimento de uma obrigação vinculante pactuada com o Estado. A tempestividade do certame busca garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do objeto, a necessidade de prorrogações excepcionais ou a devolução dos recursos públicos repassados.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste processo, na localidade de Rincão do Xará, interior do Município de Itacurubi/RS. Convênio do Estado - FPE 244/2025.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular de água potável e promover a segurança hídrica da comunidade rural de Rincão do Xará, no interior do Município de Itacurubi/RS, atendendo às exigências sanitárias e ambientais vigentes. A presente contratação é indispensável para viabilizar a execução física e financeira do plano de trabalho aprovado pelo Termo de Convênio FPE nº 244/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itacurubi. A abertura deste processo licitatório decorre do cumprimento de uma obrigação vinculante pactuada com o Estado. A tempestividade do certame busca garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do objeto, a necessidade de prorrogações excepcionais ou a devolução dos recursos públicos repassados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi/RS estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto se enquadra como obra de engenharia, sendo classificado como comum.

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial. Os serviços deverão seguir integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Perfil Construtivo, Planta Baixa e demais anexos.

VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o



local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com o objeto (PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO).

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

c.2. Empresa habilitada junto ao SIOUT.

DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA: O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.

Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:

a) providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária;

b) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA;

c) apresentar matrícula da obra junto ao CNO - Cadastro nacional de Obras, quando exigível pela legislação previdenciária.

Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;



A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, porém há a possibilidade de aditivo de prazo considerando a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra, para a recuperação do cronograma, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

A contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021;
- ABNT NBR 12212;
- ABNT NBR 12244;
- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Normas do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Normas do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT;
- Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

A empresa será responsável pela execução completa do objeto, compreendendo, no mínimo:

- mobilização e desmobilização;
- limpeza da área;
- adequação dos acessos quando necessário;
- perfuração;
- revestimento;
- instalação do selo sanitário;
- instalação do tampão;
- construção da laje sanitária;



- desenvolvimento do poço;
- ensaio de bombeamento;
- análise físico-química;
- análise bacteriológica;
- cercamento;
- placa da obra;
- limpeza final;
- regularização documental;
- entrega de todos os relatórios técnicos.

Obrigações da contratada: Antes do início

- emitir ART de execução;
- indicar responsável técnico;
- comunicar a data de início;
- providenciar toda documentação necessária perante os órgãos competentes;
- solicitar Autorização Prévia junto ao SIOUT, quando aplicável.

Durante a execução

Executar integralmente:

- perfuração;
- revestimento;
- desenvolvimento;
- selo sanitário;
- laje sanitária;
- tampão;
- ensaio de bombeamento;
- análises laboratoriais;
- cercamento;
- placa da obra.

Fornecer integralmente todos os:

- materiais; · equipamentos;
- máquinas;
- ferramentas;
- mão de obra;
- EPIs;
- combustível;



· transporte.

Ensaaios

Executar:

- teste de bombeamento por 24 horas;
- ensaio de recuperação;
- medição do nível estático;
- medição do nível dinâmico;
- determinação da vazão;
- capacidade específica.

Análise da água Providenciar:

- coleta;
- transporte;
- laboratório acreditado;
- laudo físico-químico;
- laudo bacteriológico.

A contratada será responsável por:

- Autorização Prévia para Perfuração;
- cadastro do poço no SIOUT;
- entrega dos protocolos;
- atendimento às diligências do DRHS;
- entrega dos documentos exigidos pelo Programa Mais Água;
- demais registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.
- Alterações do projeto:

Qualquer alteração das especificações constantes do Projeto Básico somente poderá ser executada mediante autorização formal da fiscalização técnica especializada do Município.

Relatórios

Entregar:

- relatório final da perfuração;
- perfil geológico definitivo;
- perfil construtivo definitivo;
- perfil litológico;
- profundidade final;
- entradas de água;
- revestimentos;



- níveis estático e dinâmico;
- coordenadas SIRGAS 2000;
- relatório fotográfico.

Segurança

Cumprir integralmente:

- NR's;
- normas ambientais;
- normas de segurança;
- isolamento da área.

Recuperação da área Ao término:

- retirada dos resíduos;
- limpeza;
- recomposição do terreno. Documentação que deverá ser entregue pela CONTRATADA:
- ART;
- Autorização Prévia;
- Cadastro SIOUT;
- Relatório Final;
- Perfil Geológico;
- Perfil Construtivo;
- Relatório do ensaio de bombeamento;
- Laudo físico-químico;
- Laudo bacteriológico;
- Registro fotográfico;
- Coordenadas;
- Placa instalada;
- Cercamento concluído.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência técnica durante a perfuração, tais como perda de ferramenta, desmoronamento do furo, necessidade de alteração do perfil construtivo, fraturas relevantes, perda de circulação ou qualquer evento que possa alterar o projeto originalmente previsto.

Responsabilidade por diligência:

A contratada permanecerá responsável pelo atendimento de eventuais diligências, complementações documentais ou exigências formuladas pelo DRHS, SIOUT ou demais órgãos competentes, decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS. O poço somente será considerado apto quando:

- apresentar vazão prevista no projeto (ou tecnicamente aceitável);
- apresentar laudos de qualidade;



possuir perfil definitivo;

possuir cadastro SIOUT;

possuir laudo conclusivo favorável;

possuir cercamento;

possuir laje;

possuir selo sanitário;

possuir tampão;

possuir documentação entregue.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

O recebimento provisório ficará condicionado à emissão de Laudo Técnico Conclusivo favorável pelo profissional responsável pela fiscalização técnica especializada contratado pelo Município, atestando que o poço foi executado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, normas técnicas e demais exigências contratuais.

O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão relacionados na planilha orçamentária, acompanhada dos preços unitários referenciais e do projeto técnico básico, realizados por esta Administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à implantação de poço tubular profundo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 90.520,82**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto



Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência **SINAPI 03/2026**, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. O orçamento sintético detalhado, com composições oriundas do SINAPI e adaptadas.

O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, adotando um regime **NÃO DESONERADO**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à implantação de poço tubular profundo. Os recursos destinados a execução da obra são provenientes do convenio FPE Nº 244/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itacurubi/RS.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

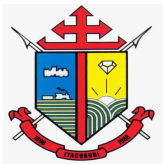
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de obras, transporte e urbanização indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou



interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da Construção Civil.	A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos convenientes à obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.